

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXI, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o que consta no Processo nº 062/05-DP, da Polícia Militar do Piauí,

RESOLVE transferir, a pedido para a reserva remunerada, nos termos do disposto no item I, dos arts. 88 e 89, da Lei nº 3.808/81, assemelhada à 3º Sargento PM, GIP-10.3343, **MARIA DO AMPARO PAZ E SILVA**, da Polícia Militar do Piauí, com os proventos do soldo de 3º Sargento PM, no valor de R\$ 979,55 (novecentos e setenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos) mensais, conforme cálculos elaborados pela Diretoria de Unidade de Gestão de Pessoas, da Secretaria da Administração.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXI, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o que consta no Processo nº 009/04-DP, da Polícia Militar do Piauí,

RESOLVE transferir, a pedido para a reserva remunerada, nos termos do disposto de acordo com o item I, dos arts. 88 e 89, da Lei nº 3.808/81, c/c com a Lei nº 5.210/01, Soldado PM, GIP/10.2728, **FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA**, da Polícia Militar do Piauí, com os proventos do soldo de Soldado PM, no valor de R\$ 1.005,40 (hum mil, cinco reais e quarenta centavos) mensais, conforme cálculos elaborados pela Diretoria de Unidade de Gestão de Pessoas, da Secretaria da Administração.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXI, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o que consta no Processo nº 082/05-DP, da Polícia Militar do Piauí,

RESOLVE transferir, a pedido para a reserva remunerada, nos termos do disposto de acordo com o item I, dos arts. 88 e 89, da Lei nº 3.808/81, **FRANCISCO RAIMUNDO COSTA DOS SANTOS**, Soldado PM, GIP/10.3569, da Polícia Militar do Piauí, com os proventos do soldo de Soldado PM, no valor de R\$ 1.005,40 (hum mil, cinco reais e quarenta centavos) mensais, conforme cálculos elaborados pela Diretoria de Unidade de Gestão de Pessoas, da Secretaria da Administração.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXI, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o que consta no Processo nº 079/05-DP, da Polícia Militar do Piauí,

RESOLVE transferir, a pedido para a reserva remunerada, nos termos do disposto de acordo com o item I, dos arts. 88 e 89, da Lei nº 3.808/81, **FRANCISCO DAS CHAGAS NEVES**, Cabo PM, ID. 104376392-7, da Polícia Militar do Piauí, com os proventos do soldo de Cabo PM, no valor de R\$ 1.037,62 (hum mil, trinta e sete reais e sessenta e dois centavos) mensais, conforme cálculos elaborados pela Diretoria de Unidade de Gestão de Pessoas, e ratificados pela Secretaria da Administração.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXI, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o que consta no Processo nº 063/05-DP, da Polícia Militar do Piauí,

RESOLVE transferir, a pedido para a reserva remunerada, nos termos do disposto no item I, dos arts. 88 e 89, da Lei nº 3.808/81, 2º Sargento PM, GIP/10.4157, **FRANCISCO SILVA PEREIRA**, da Polícia Militar do Piauí, com os proventos do soldo de 2º Sargento PM, no valor de R\$ 1.049,75 (hum mil, quarenta e nove reais e setenta e cinco centavos) mensais, conforme cálculos elaborados pela Diretoria de Unidade de Gestão de Pessoas, da Secretaria da Administração.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXI, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o que consta no Processo nº 100/2004-DP, da Polícia Militar do Piauí,

RESOLVE transferir, a pedido para a reserva remunerada, nos termos do disposto no item I, dos arts. 88 e 89, da Lei nº 3.808/81, combinado com a Lei nº 5.210/01 e Lei nº 5.378/04, **JOSÉ FREDERICO DE ALBUQUERQUE FORTES BRITO**, Coronel PM, GIP/10.1911, da Polícia Militar do Piauí, com os proventos do soldo de Coronel PM, no valor de R\$ 8.365,39 (oito mil, trezentos e sessenta e cinco reais e trinta e nove centavos) mensais, conforme cálculos elaborados pela Diretoria de Unidade de Gestão de Pessoas, da Secretaria da Administração.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXI, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o que consta no Processo nº 066/05-DP, da Polícia Militar do Piauí,

RESOLVE transferir, a pedido para a reserva remunerada, nos termos do disposto de acordo com o item I, dos arts. 88 e 89, da Lei nº 3.808/81, Cabo PM, GIP/10.4441, **FRANCISCO MANOEL DA SILVA**, da Polícia Militar do Piauí, com os proventos do soldo de 3º Sargento PM, no valor de R\$ 913,09 (novecentos e treze reais e nove centavos) mensais, conforme cálculos elaborados pela Diretoria de Unidade de Gestão de Pessoas, da Secretaria da Administração.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXI, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o que consta no Processo nº 051/03-DP, da Polícia Militar do Piauí,

RESOLVE transferir, a pedido para a reserva remunerada, nos termos do disposto de acordo com o item I, dos arts. 88 e 89, da Lei nº 3.808/81, Soldado PM, GIP/10.3180, **LUIZ GONZAGA SOUZA COSTA**, da Polícia Militar do Piauí, com os proventos do soldo de Soldado PM, no valor de R\$ 1.005,40 (hum mil, cinco reais e quarenta e cinco centavos) mensais, conforme cálculos elaborados pela Diretoria de Unidade de Gestão de Pessoas, da Secretaria da Administração.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas

pelo inciso XXI, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o que consta no Processo nº 077/05-DP, da Polícia Militar do Piauí,

RESOLVE transferir, a pedido para a reserva remunerada, nos termos do disposto de acordo com o item I, dos arts. 88 e 89, da Lei nº 3.808/81, **JOSÉ ALVES DO NASCIMENTO**, Soldado PM, GIP/10.4222, Polícia Militar do Piauí, com os proventos do soldo de Soldado PM, no valor de R\$ 1.005,40 (hum mil, cinco reais e quarenta centavos) mensais, conforme cálculos elaborados pela Diretoria de Unidade de Gestão de Pessoas, e ratificados pela Secretaria da Administração.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXI, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o que consta no Processo nº 068/05-DP, da Polícia Militar do Piauí,

RESOLVE transferir, a pedido para a reserva remunerada, nos termos do disposto no item I, dos arts. 88 e 89, da Lei nº 3.808/81, Soldado PM, GIP/10.3732, **JOSÉ MARIA DE FRANÇA**, da Polícia Militar do Piauí, com os proventos do soldo de Cabo PM, no valor de R\$ 881,56 (oitocentos e oitenta e um reais e cinquenta e seis centavos) mensais, conforme cálculos elaborados pela Diretoria de Unidade de Gestão de Pessoas, da Secretaria da Administração.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXI, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o que consta no Processo nº 025/05-DP, da Polícia Militar do Piauí,

RESOLVE transferir, ex-ofício, para a reserva remunerada, nos termos do disposto no item VII, do art. 91, da Lei nº 3.808/81, combinado com o art. 52, da Lei nº 5.378/04, **MANOEL DA SILVA OLIVEIRA**, Soldado PM, GIP/10.7661, da Polícia Militar do Piauí, com os proventos do soldo de Soldado PM, no valor de R\$ 497,29 (quatrocentos e noventa e sete reais e vinte e nove centavos) mensais, conforme cálculos elaborados pela Diretoria de Unidade de Gestão de Pessoas, da Secretaria da Administração.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXI, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o que consta no Processo nº 071/2005-DP, da Polícia Militar do Piauí,

RESOLVE reformar ex-ofício para a reserva remunerada, nos termos do disposto no item V, do art. 57 da Lei nº 5.378/04, **HILDEMAR RIBEIRO SOARES**, Soldado PM, GIP/10.10994, da Polícia Militar do Piauí, com os proventos do soldo de Soldado PM, no valor de R\$ 870,40 (oitocentos e setenta reais e quarenta centavos) mensais, conforme cálculos elaborados pela Diretoria de Unidade de Gestão de Pessoas e ratificados pela Secretaria da Administração.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXI, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o que consta no Processo nº 034/2005-DP, da Polícia Militar do Piauí,

RESOLVE reformar ex-ofício para a reserva remunerada, nos termos do disposto de acordo com o item III, do art. 57 da Lei nº 5.378/04, Soldado PM, GIP/10.11749, **JÔNY WILSON GONÇALVES MARREIROS**, da Polícia Militar do Piauí, com os proventos do soldo de Soldado PM, no valor de R\$ 820,40 (oitocentos e vinte reais e quarenta centavos) mensais, conforme cálculos elaborados pela Diretoria de Finanças da Polícia Militar do Piauí, ratificados pela Secretaria de Administração.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXI, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o que consta no Processo nº 075/05-DP, da Polícia Militar do Piauí,

RESOLVE reformar ex-ofício para a reserva remunerada, nos termos do disposto no item V, do art. 57 da Lei nº 5.378/2004, Cabo PM, GIP/10.10021, **FRANCISCO MAURÍCIO DE OLIVEIRA SANTOS**, da Polícia Militar do Piauí, com os proventos do soldo de Cabo PM, no valor de R\$ 899,92 (oitocentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos) mensais, conforme cálculos elaborados pela Diretoria de Unidade de Gestão de Pessoas da Secretaria da Administração.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXI, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o que consta no Processo nº 059/05-DP, da Polícia Militar do Piauí,

RESOLVE transferir ex-ofício para a reserva remunerada, nos termos do disposto no item I da letra c, art. 91, da Lei nº 3.808/81, 3º Sargento PM, GIP-10.3696, **MANOEL DA CRUZ LOPES**, da Polícia Militar do Piauí, com os proventos do soldo de 3º Sargento PM, no valor de R\$ 970,19 (novecentos e setenta reais e dezenove centavos) mensais, conforme cálculos elaborados pela Diretoria de Unidade de Gestão de Pessoas, da Secretaria da Administração.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, considerando o que consta no Processo nº **TC-0-007532/00-DP**, da Polícia Militar do Piauí, **RESOLVE**

TORNAR SEM EFEITO o Decreto s/nº, datado de 19/01/00, que transferiu para a RESERVA REMUNERADA, **JOSÉ DE ARIMATEIA ALVES DE BARROS, CABO “PM”**, GIP-10.1748, da Polícia Militar do Piauí, com os proventos do soldo de 2º sargento “PM”, no valor de R\$ **363,22** (trezentos e sessenta e três reais e vinte e dois centavos) mensais, conforme cálculos elaborados pela Diretoria de Finanças da Polícia Militar do Piauí, ratificados pela Secretaria de Administração.

P. P. 17678